



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Câmara Municipal de Londrina torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, visando a aquisição e instalação de equipamentos de informática com garantia *on site* e *Nobreaks*, objetos da Requisição nº 2344/2015, cujas despesas correrão por conta das dotações 01.010.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados e 01.010.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.30.00 – Máquinas e equipamentos energéticos, constantes do Orçamento-programa vigente.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA *ON SITE* E DE *NOBREAKS*

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 473.484,70 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 047/2015 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **16 de dezembro de 2015**, às **9 horas**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (RAMAL 3374-1324) E FELIPE PAIM (RAMAL 3374-1265).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	4
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	13
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	36
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	37
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	38
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	39
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	40

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a aquisição e instalação de equipamentos de informática com garantia *on site* e de *nobreaks*, conforme especificações do Anexo I deste edital.
- 2 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I), na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI)
- 3 O preço a ser pago pelos equipamentos pretendidos obedecerá aos seguintes parâmetros:

Lote	Item	Descrição	Preço Máximo do Item (R\$)	Preço Máximo do Lote (R\$)
1	1	2 Servidores de dados e aplicações, com 60 meses de garantia <i>on site</i> , conforme especificações da seção III do Anexo I deste Edital	198.350,75	411.200,20
	2	1 Storage de dados, com 60 meses de garantia <i>on site</i> , conforme especificações da seção III do Anexo I deste Edital.	212.849,45	
2	Único	2 Nobreaks de 6KVA, com banco de baterias para Rack de 19 polegadas e 24 meses de garantia <i>on site</i> , conforme especificações da seção III do Anexo I deste Edital.	33.384,50	
3	Único	170 (cento e setenta) CALs (Licença de Acessos para o Cliente) para o Windows 2012 Server Standard, conforme especificações da seção III do Anexo I deste Edital.	28.900,00	
			Valor Máximo Total	473.484,70

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, referente ao presente certame, correrão por conta das dotações 01.010.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados e 01.010.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.30.00 – Máquinas e equipamentos energéticos, constantes do Orçamento-programa vigente.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6 É vedada a participação nesta licitação de:

- 6.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- 6.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- 6.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
- 6.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.6 Empresas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina;
- 6.7 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
- 6.8 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 7.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 7.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
 - 7.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
 - 7.1.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.
 - 7.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 8 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital,

apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

- 10 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 10.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 10.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 11 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 12 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
 - 12.1 Não será aceita a participação de empresa cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
 - 12.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 13 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 13.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
 - 13.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 14 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
 - 14.1 Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:
 - 14.1.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/

[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

14.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

- 15 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo proponente e deve apresentar:
- 15.1A descrição detalhada dos equipamentos cotados, **com indicação de marca e modelo**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 15.1.1 A fim de comprovar a adequação de sua proposta com o exigido no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar o catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens.
- 15.1.2 Caso os catálogos técnicos do subitem anterior não apresentem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverão ser anexadas declarações do fabricante, manuais e certificações, completando estas informações, em português.
- 15.1.3 Não será aceita cotação de quantidade parcial dos itens..
- 15.2O **preço, unitário e total** do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 15.3A **indicação de quem prestará a assistência técnica** e garantia *on site* para os equipamentos, se a própria licitante, o fabricante ou se terceiro autorizado, com os respectivos dados para contato.
- 15.4A empresa **deverá comprovar o exigido nos itens 17.14 e 18.6 do Termo de Referência** do presente certame (Anexo I).
- 15.5A proponente deverá anexar declaração do fabricante do equipamento, afirmando que o equipamento pertence à linha corporativa, é novo, sem uso anterior, não recondicionado e que não estará fora de linha de fabricação.
- 16 A apresentação da proposta implica:
- 16.1O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 16.2Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 16.3Obrigação de fornecimento dos equipamentos, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 16.4Obrigação de prestação de garantia e manutenção dos equipamentos nos termos e condições previstos no termo de Referência;
- 16.5Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta do Contrato

Administrativo (Anexo VII) e no presente Edital, em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

- 17 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 18 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 19 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 20 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 21 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 22 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 23 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 23.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 24 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
 - 24.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 25 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado

pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 26 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 27 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.

SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 28 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 29 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- 30 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 31 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 32 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.
- 33 Será desclassificada a proposta final que:
 - 33.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 33.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
 - 33.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 33.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.

- 33.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 33.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 34 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 35 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 36 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 37 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 38 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 39 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 40 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 41 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 42 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 42.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

- 43 Para a comprovação da **regularidade fiscal** e trabalhista deve-se apresentar:
- 43.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
 - 43.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 43.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
 - 43.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 43.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
 - 43.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Receita Federal do Brasil); e
 - 43.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 44 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 45 Para a **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa forneceu bens e manutenção compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 45.1 Para a aferição da compatibilidade com relação às características, será exigida a comprovação do fornecimento e instalação, por parte da Licitante, de Servidores de dados e *Storages* com garantia na modalidade *on site*.
 - 45.2 Para a aferição da compatibilidade com relação ao prazo, será exigida a comprovação de que os equipamentos fornecidos declarados no atestado de capacidade técnica tenham garantia na modalidade *on site* pelo período mínimo de 3 (três) anos.
 - 45.3 O atestado de capacidade técnica deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, a identificação dos equipamentos fornecidos e instalados com as respectivas quantidades, o prazo da garantia *on site* e a caracterização do desempenho da empresa.
- 46 O item acima será exigido apenas das empresas que oferecerem proposta para o Lote 1 do presente certame.

- 47 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 48 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 49 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 49.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 49.2O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 50 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 51 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 52 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 53 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 54 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer,

devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

55 Não serão conhecidos:

55.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

55.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

55.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

56 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

57 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

58 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

59 O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor da licitação e remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

59.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

59.2 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

60 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

61 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.

61.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.

61.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 62 No caso dos Lotes 1 e 2, após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo (Anexo VI deste edital).
- 62.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 63 No caso do Lote 3, a aquisição será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho, como faculta o art. 62 da Lei 8.66/1993.
- 64 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 64.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 69 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 78 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

79.1 Anexo I: Termo de Referência;

79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;

79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;

79.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

79.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

79.6 Anexo VI: Minuta de Contrato Administrativo.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 1 de dezembro de 2015.

Ronan Wielewski Botelho

Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Londrina, nas condições previstas adiante.
- 2 As especificações dos equipamentos e quantidades são apresentadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
Lote 1		
1	Servidor de dados e aplicações, conforme especificações detalhadas apresentadas no item 17 e seus respectivos subitens.	2
2	<i>Storage</i> de dados, conforme especificações detalhadas apresentadas no item 18 e seus respectivos subitens.	1
Lote 2		
Único	<i>Nobreak</i> 6KVA e Banco de Baterias para <i>Rack</i> de 19 polegadas, conforme especificações detalhadas apresentadas no item 19 e seus respectivos subitens.	2
Lote 3		
Único	CAL (Licença de Acesso para o Cliente) para o <i>Windows</i> 2012 <i>Server Standard</i> , conforme especificações apresentadas no item 20 e seus respectivos subitens.	170

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 3 O Departamento de Informática da CML identificou a necessidade de atualização da infraestrutura de servidores de Internet e de dados da Câmara. Essa atualização é necessária, já que grande parte dos trabalhos realizados pela CML são feitos por meio de serviços disponibilizados pela Intranet ou pela Internet.
- 4 A infraestrutura atual de servidores da CML é composta por 8 (oito) servidores. A tabela a seguir apresenta uma breve descrição da configuração de *hardware* desses equipamentos. Como pode ser constatado, a última aquisição de servidor ocorreu em 2011, sendo que esse equipamento concentra grande parte dos serviços WEB oferecidos

pela CML.

- 4.1 Os equipamentos listados na tabela abaixo disponibilizam aos usuários da CML os serviços de Internet, e-mail, Intranet, compartilhamento de arquivos, FTP e DNS, entre outros. Vale ressaltar que esses serviços são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos da CML, não podendo ser interrompidos, pois, grande parte dos trabalhos realizados são feitos com o auxílio da Intranet. Além disso, também são oferecidos serviços e informações à comunidade externa por meio da *Internet*.

Nr.	Processador	Memória	Discos	Ano de Aquisição
1	2x XEON E5405 2.00GHZ/12M cache	4GB DDR2 667 Mhz	2XSEAGATE CHEETAH 10K.7 SCSI	2008
2	2x XEON 3.40GHZ/2M cache	1 GB DDR 400 Mhz	2XSEAGATE CHEETAH ULTRA320 SCSI	2005
3	2x XEON E5410 2.33GHZ/12M cache	4GB DDR2 667 Mhz		2008
4	2x XEON E5410 2.33GHZ/12M cache	4GB DDR2 667 Mhz	2XSEAGATE CHEETAH ULTRA320 SCSI 3XSEAGATE BARRACUDA 2TB	2008
5	2x XEON E5405 2.00GHZ/12M cache	4GB DDR2 667 Mhz	2XSEAGATE CHEETAH 10K.7 1XSATA150 MAXTOR 200GB	2008
6	CORE2QUAD Q6600 2.40GHZ/8M cache	2GB DDR2 800 Mhz	1XSEAGATE 7200.10 BARRACUDA 500GB	2009
7	2x XEON 3.40GHZ/2M/	1GB DDR 400 Mhz	2XSEAGATE CHEETAH ULTRA320 SCSI	2006
8	2x XEON X5650 2.66GHZ/12M cache	16GB DDR3 1333 Mhz	2XSEAGATE 750GB SATA3 2XSAMSUNG 1TB	2011

- 5 Diante desse contexto, sabendo-se da importância que esses serviços possuem para o desenvolvimento dos trabalhos da CML, o Departamento de Informática considera necessário realizar uma atualização na infraestrutura de servidores da CML com o objetivo de aumentar a confiabilidade dos serviços oferecidos, utilizando recursos de alta disponibilidade, redundância e replicação.
- 6 Para realizar essa atualização, após análise das tecnologias existentes no mercado, optou-se por um cenário que será composto por 2 (dois) servidores de *rack*, um sistema de *storage* para realizar o armazenamento e o compartilhamento de arquivos e 2 (dois) *nobreaks* de *rack* com bancos de bateria para suportar a autonomia mínima de 1 hora. Esses servidores terão capacidade de processamento suficiente para atender às necessidades da CML. Vale ressaltar que a CML já possui 2 *racks* de 19', não sendo necessária a sua aquisição. Além disso, a utilização do *rack* para fixar os servidores permite um incremento na segurança, economia de espaço na sala de servidores e uma melhor organização dos equipamentos, facilitando o gerenciamento da infraestrutura de TI da CML.

- 7 Os servidores requisitados no item 1 do lote 1 deverão ser adquiridos licenciados com direito de uso do *Microsoft Windows Server 2012 Versão Standard*. Essa licença é necessária em razão da necessidade de atualização dos servidores *Windows* já existentes na CML que deverão ser migrados para essas máquinas.
- 8 Ainda com relação ao licenciamento do *Windows Server* para esses servidores, cabe ressaltar que todas as máquinas existentes na Câmara possuem alguma versão do sistema operacional *Windows* instalado, sendo que essas máquinas acessam arquivos e recursos disponibilizados pelas máquinas servidoras. Então, para manter essa compatibilidade entre os clientes e servidores é preciso que a máquina servidora também possua um sistema operacional *Windows* instalado.
- 9 Além disso, essa versão de *Windows Server* disponibiliza um recurso que permite realizar a virtualização de servidores, o que possibilitará que seja realizada a consolidação dos 8 (oito) servidores que encontram-se em operação atualmente na CML, transferindo-os de forma virtual para esses dois novos equipamentos. “A virtualização apoia a consolidação dos recursos nas empresas, pois permite que uma variedade de aplicações que funcionam com recursos de computação dedicados sejam movidos para um pool de recursos compartilhados, o que ajuda a melhorar a utilização dos recursos físicos, simplificar a administração e reduzir custos para a empresa”¹.
- 10 A virtualização utilizando o *Windows Server* ainda irá facilitar e agilizar o gerenciamento dos servidores em operação sob a sua plataforma, pois, apresenta uma ferramenta de gerenciamento centralizada que permite controlar e monitorar o desempenho de todos os servidores virtuais em operação de forma simplificada, além de representar uma grande economia de recursos para a CML em comparação com a atualização individual de cada servidor em operação.
- 11 Esses servidores trabalharão de forma redundante, com recursos de alta disponibilidade e balanceamento de carga para otimizar a utilização dos recursos de *hardware*, o que aumentará a confiabilidade e agilizará os serviços digitais oferecidos pela CML para a comunidade interna e externa.
- 12 A opção pela utilização de sistemas de *Storage* na composição da infraestrutura de TI da CML ocorreu devido às alterações previstas no novo Regimento Interno da Câmara que acarretarão na necessidade de armazenamento de grande massa de dados, já que ocorrerão reuniões das Comissões Permanentes da CML às segundas, quartas e sextas, sendo que essas reuniões também deverão ser transmitidas ao vivo e gravadas para consulta posterior. Além disso, também existe a necessidade de digitalização de arquivos, mídias e outras informações.
- 13 Ainda com relação ao *Storage*, vale destacar que esse equipamento proporcionará um incremento de segurança das informações armazenadas, facilitando o *backup* e a

1 F. R. C. SOUSA et al. In: XXV Simpósio Brasileiro de Banco de Dados (SBBDD), 2010. Disponível em <<http://www.lia.ufc.br/~flavio/papers/sbbd2010.pdf>>

recuperação em caso de falhas, além de oferecer uma melhora de desempenho no tempo de acesso para leitura e gravação de arquivos.

- 14 Considerando que os trabalhos realizados na CML dependem de aplicações e informações armazenadas nos servidores, é de suma importância que exista um mecanismo de proteção elétrica para minimizar os possíveis problemas decorrentes de sobrecargas, surtos de tensão, descargas atmosféricas e curtos-circuitos.
 - 14.1 Dessa forma, é preciso que a arquitetura de proteção elétrica para os servidores de Internet e Intranet da CML seja readequada para garantir a disponibilidade dos serviços oferecidos e a proteção adequada contra problemas de variação abrupta de tensão da rede elétrica.
 - 14.2 Considerando a necessidade de adotar uma solução integrada, optou-se por utilizar um equipamento de proteção elétrica (*nobreak*) que possa ser fixado diretamente no *rack* onde serão fixados os Servidores e o *Storage*.
- 15 Os servidores e o *Storage* foram agrupados em um lote, pois, trata-se de uma solução integrada que deve manter compatibilidade operacional entre todos os itens. Além disso, o agrupamento em lote ocorre em razão de:
 - 15.1 A entrega parcial da solução não atende integralmente ao objetivo do projeto de prover alta disponibilidade, segurança e otimização de recursos, pois, os itens devem ser instalados e configurados para operarem de forma conjunta. Por exemplo, para que os servidores funcionem de forma adequada e com segurança, eles devem acessar os dados armazenados no dispositivo de *Storage*. Além disso, sem a aquisição das licenças de CAL, os clientes não teriam direito de acessar os recursos disponibilizados pelos servidores e pelo *Storage*;
 - 15.2 Diversos grupos potencializam o risco de problemas associados à entrega, como alfândega, atraso no pedido do fabricante, entre outros. Dessa forma, pretende-se reduzir os conflitos operacionais entre as possíveis contratadas, que podem resultar em atraso na implantação da infraestrutura, bem como em tempo elevado para a solução de problemas técnicos relacionados à garantia dos equipamentos;
 - 15.3 O presente edital prevê que a aquisição dos equipamentos também envolve a realização da instalação e configuração básica dos equipamentos, o que não seria possível realizar considerando cada item em separado. Além disso, esse procedimento deverá ser realizado em conjunto com a equipe do Departamento de Informática, pois, também deverá envolver a transferência de tecnologia para a equipe técnica de TI da CML.
 - 15.4 Vale destacar que o agrupamento dos itens em um único lote não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, já que os itens possuem natureza similar e conforme pesquisas de mercado, os licitantes possuem a capacidade de fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes, sem prejuízo para a competitividade.
- 16 Sendo assim, pode-se concluir que esse cenário promoverá maior segurança e confiabilidade aos serviços prestados atualmente para o público interno e externo da CML. Irá facilitar e agilizar a administração da infraestrutura de TI da CML,

representando uma solução com um bom custo-benefício.

SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Lote 1 – Item 1: Servidores de dados

17 2 (Dois) Servidores de dados, cada um deles conforme as seguintes especificações:

17.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante.

17.2 Chassis/Gabinete

17.2.1 Gabinete para utilização em *rack*, padrão 19 polegadas com altura de 2U.

17.2.2 O servidor deverá possuir fontes redundantes *hot-plug* ou *hot-swap*.

17.2.3 O servidor deverá possuir ventiladores redundantes *hot-plug* ou *hot-swap*.

17.2.4 Gabinete deverá permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas (*tool less*).

17.2.5 O gabinete deverá possuir indicadores em *leds* para monitorar as condições e o funcionamento servidor,

17.2.6 Devem ser fornecidos os trilhos para *rack* padrão 19 polegadas e quaisquer outros componentes necessários para instalação e fixação no *rack*. Também deverão ser fornecidos os elementos de fixação e organização dos cabos após a instalação dos equipamentos.

17.3 Processadores

17.3.1 O servidor deverá possuir no mínimo 2 (dois) processadores instalados.

17.3.2 Cada processador deve possuir no mínimo 12 (doze) núcleos físicos ou mais e 24 (vinte e quatro) *threads* ou mais, com *clock* de 2.3 Ghz ou superior, podendo chegar dinamicamente a 3 Ghz ou superior no modo Turbo ou tecnologia equivalente.

17.3.3 Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 22 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 30MB.

17.3.4 velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8.0GT/s (*Gigatransfers* por segundo).

17.4 Memória

17.4.1 Deverão ser fornecidos no mínimo 128GB de memória RAM DDR4 ECC do tipo RDIMM por servidor.

17.4.2 Os canais de memória deverão possuir módulos de memória com tamanho mínimo de 16GB.

17.4.3 Deverá possuir no mínimo 24 *slots* do tipo DIMM.

17.4.4 O *chipset* deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 2133MHz, ou superior.

17.5 BIOS

17.5.1 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante

do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

- 17.5.2 Deverá ser implementada em memória flash, atualizável local ou remotamente pelo software de gerenciamento.
- 17.5.3 A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (*Wake on LAN*).
- 17.5.4 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

17.6 Interfaces e Slots de expansão

- 17.6.1 No mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos duas USB 3.0 e no mínimo 1 porta na parte frontal do gabinete.
- 17.6.2 06(seis) ou mais *slots PCI Express* para expansão.
- 17.6.3 01(uma) ou mais interfaces de vídeo padrão.
- 17.6.4 02(duas) placas HBA com no mínimo uma porta habilitada *Fiber Channel* 16GB cada, ou uma placa HBA com duas portas habilitadas 16GB.

17.7 Interfaces de rede

- 17.7.1 08 (oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.1q e IEEE 802.1as.
- 17.7.2 As interfaces deverão ser compatíveis e homologadas para o equipamento ofertado.
- 17.7.3 As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de *Teaming* (NIC *teaming*).
- 17.7.4 Deve possuir suporte à *VMware NetQueue* e Microsoft VMQ.

17.8 Controladora de disco rígido

- 17.8.1 No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos.
- 17.8.2 Deve possuir suporte a padrão SATA, SAS, SSD, ou superior.
- 17.8.3 Memória cache implementada na controladora com no mínimo 2GB.
- 17.8.4 Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gb/s para discos SAS e 6Gb/s para discos SATA.
- 17.8.5 Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1, 5 e 6.
- 17.8.6 As funcionalidades de *array* devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico.

17.9 Unidade de armazenamento

- 17.9.1 Mínimo de 08 baias *hot-plug* ou *hot-swap* disponíveis para discos SAS ou superior na parte frontal do servidor.
- 17.9.2 Deve possuir 02(duas) unidades de disco *hot-plug* de 2,5" (polegadas), com capacidade individual de 600 GB, interface de 12Gbps e velocidade de rotação de 10.000 rpm (rotações por minuto).
- 17.9.3 Deve possuir tecnologia de pré-falha SMART (*Self Monitor Analysis Report Test*) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a *software*

de gerenciamento.

17.10 Unidade óptica

17.10.1 Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura e gravação DVD-RW interna por servidor.

17.11 Fonte de alimentação

17.11.1 O servidor deve possuir fontes de alimentação com no mínimo 750W, redundantes e *hot-plug* ou *hot-swap*, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.

17.11.2 Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz.

17.11.3 Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de alimentação com plugue padrão IEC 320 C13 to C14 para ambientes de 220v.

17.12 Sistema de ventilação

17.12.1 Deverá possuir ventiladores redundantes *hot-plug* ou *hot-swap*, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima, dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

17.13 Gerenciamento remoto e diagnóstico

17.13.1 O equipamento deverá possuir recurso de hardware, desenvolvido pelo próprio fabricante, com porta exclusiva para gerenciamento remoto que permita o gerenciamento através de console remoto com utilização de interface WEB, utilizando o protocolo TCP/IP.

17.13.2 Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual ou por *leds*, para as atividades do equipamento e subsistemas.

17.13.3 Deverá permitir a geração de alertas pró-ativos e envio de mensagens, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para e-mail do administrador, pelo menos para processador, memória, discos e ventiladores.

17.13.4 O software deverá monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um dispositivo atingir limites determinados.

17.13.5 Deve suportar os protocolos SSL e SSH.

17.13.6 Deve permitir *boot* e *reboot* remoto.

17.13.7 Deve permitir a configuração da BIOS.

17.13.8 Deve permitir configuração remota do equipamento.

17.14 Certificações, regulamentação e compatibilidade

17.14.1 O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente.

17.14.2 A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para TIC item “Especificação de Estação de Trabalho Avançada”.

17.14.3 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),

bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

- 17.14.4 A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas.
- 17.14.5 A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para TIC item “Especificação de Estação de Trabalho Avançada”;
- 17.14.6 Certificação *VmWare* - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização *VmWare ESXi 5.5* ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do *Compatibility Guide* da *VMware* no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
- 17.14.7 Certificação *Microsoft* - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem *Certified Servers for Windows Server 2012 R2* do *Windows Server Catalog*, através de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>.

17.15 Softwares e Sistema Operacional

- 17.15.1 Cada servidor deverá ser entregue com uma licença de uso do Sistema Operacional *Microsoft Windows 2012 R2 Standard*, ou a versão mais recente no lançamento do edital. A modalidade de licenciamento pode ser a *Microsoft OEM* ou *Microsoft Open*.
- 17.15.2 Deverão ser fornecidos as mídias de inicialização, instalação do Sistema Operacional e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos, de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.
- 17.15.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os *Drivers* dos dispositivos, BIOS e *Firmwares* para o equipamento ofertado;

17.16 Acessórios

- 17.16.1 Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 17.16.2 Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, exceto cabos de rede.
- 17.16.3 02(dois) cordões *Fibre Channel LC-LC* para realizar a conexão entre o Servidor e o *Storage*, com comprimento mínimo de 10m. Deverão ser fornecidos 02(dois) cordões por servidor ofertado.
- 17.16.4 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Lote 1 - Item 2: Storage

18 1 (Um) *Storage* de dados, de acordo com as seguintes especificações:

18.1 O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante.

18.2 Chassis/Gabinete

18.2.1 Gabinete para utilização em *rack*, padrão 19 polegadas com altura de 2U.

18.2.2 Deve possuir 02 (duas) controladoras redundantes (1+1).

18.2.3 Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) baias padrão *Hot-plug/Hot-Swap* de 2,5' polegadas.

18.2.4 Deve possuir fonte de alimentação interna e redundante (1+1) *Hot-plug/Hot-swap*, devendo suportar no mínimo a configuração solicitada.

18.3 Controladora

18.3.1 Deve possuir 02 (duas) controladoras redundantes (1+1).

18.3.2 No mínimo 4 (quatro) GB de cache por controladora, total de 8 (oito) GB.

18.3.3 Mínimo de 4 (quatro) portas de conexão padrão FC por controladora. Cada porta deve vir com Gbics FC com velocidade de 16 (dezesesseis) Gbps operando na capacidade nominal conforme documentação apresentada junto com a proposta.

18.3.4 Não serão aceitas máquinas que aceitam Gbic de 16 (dezesesseis) Gbps e operam em velocidade inferior.

18.3.5 Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta de expansão tipo SAS por controladora.

18.3.6 Deverá possuir capacidade de fornecer o acesso aos volumes lógicos de disco de modo ininterrupto, mesmo em caso de falha de uma de suas unidades de processamento (controladoras).

18.3.7 Deverá possuir quantidade total de volume lógico de até 512 (quinhentos e doze) LUNs.

18.3.8 Deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação, redundantes e *Hot-Pluggable*;

18.3.9 Deverá permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, acréscimo de discos, ou atualização de microcódigos (*firmware*).

18.3.10 Deverá Implementar RAID níveis 0, 1, 3, 5, 6, 10 e 50, em qualquer combinação, processados pelo subsistema de discos do storage.

18.4 Unidade de armazenamento

18.4.1 O equipamento deverá suportar discos *Hot-plug/Hot-swap*.

18.4.2 Deverá suportar discos do tipo SAS, *Near Line* SAS, SATA e SSD.

18.4.3 Possuir 24 (vinte e quatro) unidades de disco rígido *Hot-plug/Hot-swap* de 2,5" (polegadas) instaladas, com capacidade individual de cada disco de 600 GB, do tipo SAS, interface de 12Gbps, com velocidade de 10.000 rpm (rotações por minuto) ou superior.

18.5 Escalabilidade

18.5.1 O equipamento deve suportar até 190 discos (com as devidas expansões).

18.5.2 Funcionalidades

18.5.3 O equipamento deve suportar as tecnologias listadas a seguir:

- 18.5.4 *Thin provisioning*.
- 18.5.5 Cache SSD.
- 18.5.6 Replicação Remota.
- 18.5.7 Criação de *Snapshots*.
- 18.5.8 Cópia de disco virtual.
- 18.5.9 O equipamento ofertado já deve possuir habilitado os recursos de snapshot e cópia de disco virtual com licença vitalícia.

18.6 Certificação, regulamentação e compatibilidade

- 18.6.1 O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente.
- 18.6.2 A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para TIC item “Especificação de Estação de Trabalho Avançada”.
- 18.6.3 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 18.6.4 A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas.
- 18.6.5 A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para TIC item “Especificação de Estação de Trabalho Avançada”;
- 18.6.6 Certificação *VmWare* - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização *VmWare ESXi 5.5* ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do *Compatibility Guide* da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
- 18.6.7 Certificação *Microsoft* - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem *Certified Servers for Windows Server 2012 R2* do *Windows Server Catalog*, através de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>.

18.7 Acessórios

- 18.7.1 Deverá ser entregue junto com o *Storage*, um kit de fixação para *rack*, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 18.7.2 Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de alimentação com plugue padrão IEC 320 C13 to C14 para ambientes de 220v.
- 18.7.3 Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, exceto cabos de rede.
- 18.7.4 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação,

configuração, operação e administração.

18.7.5 *Software* de Administração

18.7.6 Deverá ser fornecido em conjunto com a solução de *storage*, ser do mesmo fabricante do *storage* ou solução compatível com o equipamento;

18.7.7 Deverá suportar a gerência de todas as funcionalidades descritas para o *storage*, inclusive o gerenciamento remoto;

18.7.8 Realizar o auto *failover*;

18.7.9 Deverá permitir a administração centralizada, por meio de um console de gerência WEB gráfica e linha de comando;

18.7.10 Deverá permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de micro-códigos (*firmware*);

Lote 2: Nobreaks para Rack de 19"

19 2 (Dois) *Nobreaks* de 6KVA com banco de baterias para *Rack* de 19 polegadas, cada um deles conforme as seguintes especificações:

19.1 Características físicas

19.1.1 Modelo de *nobreak* com chassis para instalação em *rack* de 19" (polegadas).

19.1.2 Altura máxima do *nobreak* deve ser de 3U, sem considerar módulos adicionais de bateria.

19.1.3 Deverá ser entregue junto com o *nobreak* um Kit de fixação para o *rack*, do tipo retrátil, para instalação no *Rack* de 19" (polegadas).

19.2 Saída

19.2.1 Capacidade mínima de saída deve ser de 4200 *watts*/6KVA.

19.2.2 Tensão nominal de saída deve ser de 230V, podendo ser configurável a saída entre 220 e 240 volts.

19.2.3 Deve apresentar distorção de tensão de saída inferior a 3%, e frequência de saída entre 57 e 63 Hz nominal.

19.2.4 Para a saída, o padrão de onda deve ser senoidal.

19.2.5 Deve possuir *bypass* interno (manual e automático).

19.2.6 Deve possuir no mínimo 8 (oito) conexões de saída no padrão IEC 320 C13.

19.2.7 Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para *rack*, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

19.3 Entrada

19.3.1 Tensão nominal de entrada de 220V, 230V ou 240V.

19.3.2 Frequência de entrada deve estar entre 55 e 65 hz.

19.3.3 Deve possuir entrada protegida contra surtos, picos e oscilações de energia.

19.4 Baterias e Autonomia

19.4.1 As baterias devem ser seladas de chumbo-acido, a prova de vazamentos e livre de manutenção.

19.4.2 Não serão aceitos equipamentos com baterias do tipo estacionárias ou

automotivas, tanto para o nobreak quanto para os módulos externos de bateria.

19.4.3 As baterias deverão possibilitar troca a quente (hot-swap) pelo usuário, sem que o equipamento precise ser desativado.

19.4.4 Deve possuir sistema de proteção contra descarga total das baterias.

19.4.5 Deve possuir capacidade de expansão de autonomia através da inserção de bancos de baterias externos no mesmo padrão construtivo do nobreak, sem prejudicar a possibilidade de instalação em rack de 19" (polegadas).

19.4.6 A autonomia do equipamento para uma carga de 1600W deverá ser igual ou superior a 50 minutos.

19.4.7 Para atingir a autonomia desejada, poderão ser utilizados módulos externos de bateria, sendo que também deverão ser fornecidos os acessórios necessários para a fixação desses módulos no rack de 19" (polegadas).

19.5 Comunicação e gerenciamento

19.5.1 Portas de interface disponíveis para comunicação: RJ45 10/100 Base-T e RJ45 Serial.

19.5.2 Deve possuir display indicando a carga de bateria e indicadores de On line para troca de bateria e Bypass.

19.5.3 Deve possuir alarme sonoro quando o nobreak estiver usando a bateria, com bateria baixa ou em sobrecarga.

19.5.4 Deve possuir auto-teste automático de baterias.

19.5.5 Deve fornecer análise de falhas com alerta antecipado, assegurando uma substituição pró-ativa de componentes.

19.5.6 Deve ser fornecido software próprio fabricante, com licença vitalícia para gerenciamento e configuração do nobreak.

Lote 3: CAL para *Windows 2012 Server Standard*

20 Licença de Acesso para o Cliente (CAL) para *Windows 2012 Server Standard*

20.1 170 (cento e setenta) Licenças de Acesso para o Cliente para dispositivo.

20.2 As CALs devem ser compatíveis com a versão *Windows 2012 Server Standard* e específicas para órgãos governamentais.

SEÇÃO IV – DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

21 Os equipamentos do Lote 1 (Servidores e *Storage*) deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com atendimento na modalidade on site, no regime de 24 X 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive feriados, para todos os componentes que o integram, incluindo peças e mão de obra.

21.1 Se o prazo de garantia padrão do fabricante do modelo ofertado for inferior a 60 (sessenta meses), poderá haver a complementação da garantia por parte do fabricante, até que se atinja prazo igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência.

22 Os equipamentos do Lote 2 (*Nobreaks* para *rack*) deverão possuir garantia mínima de

- 24 (vinte e quatro) meses, com atendimento na modalidade *on site*, em dias úteis e resolução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 23 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.
- 24 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.
- 24.1 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.
- 24.2 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.
- 24.3 Para os equipamentos do Lote 2, *Nobreaks* para *Rack*, a garantia de peças e componentes envolve também a bateria dos equipamentos.
- 25 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.
- 25.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.
- 25.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.
- 26 Os chamados técnicos serão efetuados por e-mail, telefone gratuito 0800 ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), pelos servidores do Departamento de Informática da Câmara Municipal de Londrina.
- 26.1 Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da Contratada deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa.
- 26.2 Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de *software* ou *hardware*.
- 27 A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do contratante.
- 27.1 Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa responsável pela manutenção.
- 27.2 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (*hardware* e

software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

- 28 Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
 - 28.1 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá de identificação do funcionário) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do contratante;
- 29 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, de eventuais sujeiras decorrentes da atuação do técnico.
- 30 A empresa prestadora do serviço de assistência técnica, quer seja o fabricante, a licitante ou uma terceira (assistência técnica autorizada), deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.
- 31 Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.
- 32 Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído, se o problema tiver sido resolvido), nome e assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo contratante, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do contratante. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do contratante.
- 33 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.
 - 33.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em

- exemplos de terceiros.
- 33.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 34 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.
- 34.1 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização;
- 34.2 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.
- 34.3 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;
- 34.4 As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Câmara Municipal de Londrina.
- 35 A garantia não será afetada caso a Câmara Municipal de Londrina venha a instalar placas de rede local, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo.
- 35.1 A garantia destes opcionais será de total responsabilidade da Câmara Municipal de Londrina.
- 36 O atendimento deve observar os seguintes prazos:
- 36.1 O prazo para o término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar 6 horas, contados a partir do atendimento do chamado técnico, inclusive quando o mesmo implicar em troca de peças ou componentes.
- 36.2 Caso seja necessário um prazo maior para a resolução do problema ou efetivação do reparo, em virtude de falta de peças ou necessidades de importação de componentes, por exemplo, a empresa deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, a prorrogação do prazo, indicando em sua solicitação o prazo que considera adequado.
- 36.2.1 novo prazo solicitado pela empresa, se deferido, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- 36.3 Para os *Nobreaks* do Lote 2, o prazo para o término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar 1 (um) dia útil, contado a partir do atendimento do

chamado técnico, inclusive quando o mesmo implicar em troca de peças ou componentes.

36.4O descumprimento dos prazos pode acarretar em penalizações para a empresa.

- 37 A empresa contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em *website*, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e *patches*) dos softwares e *drivers* solicitados, sem quaisquer ônus para o contratante.
- 38 A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados.
- 39 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá:
- 39.1Ao servidor Mitio Yoshida, gerente do Departamento de Informática da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 40 Os lotes deverão ser entregues em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.
- 41 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Londrina.
- 41.1As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.
- 42 Durante o período de garantia todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização dos serviços de manutenção, reparo e afins, para não restar prejudicada a garantia de fábrica.
- 43 Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
- 43.1A empresa contratada arcará com os custos da entrega;
- 43.2A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 44 O recebimento dos bens se dará conforme abaixo:
- 44.1Para os itens do Lote 1 (servidores e Storage) do presente Termo de Referência, será composta comissão contendo dois membros do Departamento de Informática e um membro do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

44.2 Quanto aos Lotes 2 e 3, o recebimento ficará a cargo do servidor Mitio Yoshida, gerente do Departamento de Informática da Câmara Municipal de Londrina.

- 45 O “aceite” implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- 46 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação das devidas comissões de recebimento de bens nomeadas em 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- 46.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.
- 47 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 48 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou fac-símile.

SEÇÃO VI – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

- 49 A empresa vencedora do Lote 1 será responsável por realizar a instalação e configuração dos equipamentos, conforme descrito na presente seção. Sendo que a solução deverá ser entregue totalmente funcional com todos os equipamentos compatíveis entre si.
- 50 A execução do serviço de instalação e configuração dos equipamentos deverá ser totalmente realizada nas dependências da contratante, não podendo ser executada remotamente.
- 51 A execução do serviço de instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens constantes no Lote 01 (um) e no Lote 02 (dois).
- 52 Toda configuração dos equipamentos deve ser realizada em conjunto com a equipe de TI da Câmara Municipal de Londrina, devendo haver transferência de conhecimento de

operação de toda a solução.

- 53 A empresa contratada deverá realizar o seguinte escopo de serviço, bem como a execução completa dos itens listados a seguir:
- 53.1 Criar plano de trabalho que deverá ser aprovado pela contratante.
 - 53.2 Realizar a montagem e adequações necessárias no *Rack* existente na CML para a instalação dos equipamentos.
 - 53.3 Realizar a energização das PDUs (*Power Distribution Unit*).
 - 53.4 Instalar os Kits Trilhos em todos os equipamentos (Servidores, *storage* e *nobreak*).
 - 53.5 Realizar a instalação física dos equipamentos no *rack*.
 - 53.6 Efetuar a energização de todos os equipamentos.
 - 53.7 Realizar atualizações de *firmware* em todos os equipamentos.
 - 53.8 Realizar a configuração de endereços IP nas controladoras do *Storage*.
 - 53.9 Realizar a configuração de endereços IP nos Servidores e placas de gerenciamento.
 - 53.10 Estabelecer as definições de *sizing*, *RAID-Level* e LUNs do *storage*.
 - 53.11 Realizar a entrega de LUNs para os Servidores (*Cluster* de alta disponibilidade).
 - 53.12 Realizar a entrega de LUNs tipo RAW (baixo nível) para os Servidores.
 - 53.13 Instalar o Hyper-V nos *hosts* físicos.
 - 53.14 Ativar chaves e realizar atualizações de *patches* Microsoft.
 - 53.15 Configurar *multipath* nos *hosts*.
 - 53.16 Instalar e configurar *Failover Cluster* e realizar a configuração dos *hosts*.
 - 53.17 Instalar e configurar *Cluster* de *Hyper-V* com H.A. (Alta Disponibilidade).
 - 53.18 Realizar testes e homologação.

SEÇÃO VII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 54 A empresa contratada obriga-se a:
- 54.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência do certame e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 54.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 54.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
 - 54.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
 - 54.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
 - 54.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 54.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- 54.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 54.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 54.10 Prestar a assistência técnica nos termos definidos pelo Edital e seus Anexos.

55 São obrigações da Câmara Municipal de Londrina:

- 55.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 55.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 55.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados e os serviços prestados em desacordo com este instrumento.
- 55.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção;

SEÇÃO VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 56 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos lotes requisitados.
 - 56.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 56.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, bem como a instauração de processo de aplicação de penalidade, o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras ou que se finalize o procedimento administrativo em andamento.
 - 56.2.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou após encerramento do processo de aplicação de penalidade, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.
- 57 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito

em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa contratada na Nota Fiscal/Fatura ou por outro meio previsto na legislação vigente.

57.1 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

58 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que não tenha sido acordada no contrato.

59 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Londrina, 5 de dezembro de 2014.

Mitio Yoshida

Departamento de Informática

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ... [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/ [ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data..

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentação’)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. [número sequencial de atas e contratos e ano]
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [número e ano]**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE [ESPECIFICAR O TIPO DE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO E QUANTIDADE]
COM GARANTIA *ON SITE* PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA)**

VALOR DO CONTRATO: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG), nº [...], e inscrito no CPF/MF sob o nº [...], doravante denominada Contratante, em face da proposta registrada na Ata de Registro de Preço [n.º]/[ano], decorrente do Pregão Presencial nº. [n.º]/[ano], nos termos da Lei, **resolve contratar** a empresa [nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede na [endereço completo com CEP], neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr(a). [nome do representante da empresa], portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO

- 1 O objeto do presente contrato é a aquisição de ... [equipamento e quantidade] com assistência técnica e garantia *on site* pelo período de [especificar, conforme o equipamento] meses.

- 2 As especificações dos equipamentos constam do Termo de Referência do certame (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº.../2015)
- 3 O preço a ser pago pelos equipamentos adquiridos será de [valor].
- 3.1 Os preços unitários, a marca e o modelo dos equipamentos adquiridos estão dispostos abaixo:

Item	Descrição	Marca e Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
			...	R\$...	R\$

- 4 As despesas com a execução do presente contrato, correrão por conta da dotação constante do Orçamento-Programa vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E DA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5 Os itens deverão ser entregues em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho, nos termos da Seção V do Termo de Referência do certame (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº.../2015).
- 6 As condições e prazos do serviço de assistência *on site* se darão em conformidade com a Seção IV do Termo de Referência do certame (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº.../2015).
- 7 [Somente para a empresa vencedora do Lote I] No prazo de máximo de 30 (trinta) dias, a Contratada deverá executar o serviço de instalação e migração de dados, nos termos da Seção VI do Termo de Referência do certame (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº.../2015).
- 8 As obrigações da Contratada e do Contratante e as condições de pagamento constam do Termo de Referência do certame (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº.../2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9 A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.
- 9.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designado como Fiscal da execução do presente contrato o servidor Mitio Yoshida, matrícula nº. [matrícula], lotado no Departamento de Informática.

- 10 Ao Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
 - 10.1 Solicitar empenho ao Departamento Financeiro e requerer a entrega dos bens.
 - 10.2 Verificar se a execução ocorre em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato Administrativo.
 - 10.3 Dar recebimento nos serviços de assistência técnica e garantia *on site*.
 - 10.4 Notificar por escrito o Gestor do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 11 O Gestor do Contrato avaliará o relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.
- 13 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado que, no decorrer da execução do ajuste:
 - 14.1 Inexecutar total ou parcialmente o Contrato (ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou falhar na execução dos ajuste);
 - 14.2 Apresentar documentação falsa;
 - 14.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.4 Cometer fraude fiscal;
 - 14.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
- 15 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 15.2 Multa:
 - 15.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, calculados sobre o valor do Contrato, até o limite de

- 40 (quarenta) dias;
- 15.2.2 Moratória de % 3 (três por cento) por dia de atraso injustificado no atendimento do chamado técnico, calculados sobre o valor do equipamento em questão, até o limite de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.2.3 Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado no reparo ou resolução efetiva do problema, calculados sobre o valor do equipamento em questão, até o limite de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado e instruído pelo Gestor do Contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 18.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 18.2 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 20 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 21 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventuais faturas pendentes.
- 22 No caso de aplicação de multa, havendo fatura pendente de pagamento, o valor será descontado de imediato, notificando-se a Contratada.
- 22.1 Caso não haja pagamentos pendentes, o prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 23 O Contrato terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura pelas partes.
- 23.1 A garantia *on site* dos equipamentos será de [*a depender do equipamento*] meses se iniciará no dia imediatamente posterior ao recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 24 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 25 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, sujeitando a Contratada, se for o caso, às consequências previstas nos artigos 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26 Constituem documentos anexos a este Contrato o Edital do Pregão Presencial [nº]/[ano], os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência e a proposta da empresa contratada.
- 27 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]